



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 09/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O **MUNICÍPIO DE XAMBÊ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.360/000-54, através da Secretaria de Administração, sediado na Avenida Roque Gonzales, nº 480, na cidade de Xambê- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Décio Jardim, torna pública a realização de **DISPENSA DE ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo, para que seja possível realizar a elaboração do projeto executivo da Estrada Edna, Estrada Mirna, Estrada Nabuco, estrada Fumaça neste município, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal nº 02/24 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/05/2024 Link: (www.bllcompras.org.br)

Horário da Fase de Lances: 10:30 às 16:30 horas

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo, para que seja possível realizar a elaboração do projeto executivo da Estrada Edna, Estrada Mirna, Estrada Nabuco, estrada Fumaça neste município, por meio da Dispensa Eletrônica, Processo nº 09/2024, Dispensa 03/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A aquisição será por Item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração de serviço técnico de topográfica, com elaboração de perfil vertical e horizontal, estaqueamento, movimentação de solo em corte e aterro com camada de até 0,40cm, elaboração de cinco laudos técnicos indicando compactação, determinação de índice de suporte California normal, análise granulométrica por peneiramento, determinação de liquidez, determinação do limite de plasticidade, dosagem de solo cimento considerando, índice de 6%, coleta de solo com processo de trincheiras, relatório técnico conclusivo e emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) para	SV	01	11.133,33	11.133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	as parciais das Estradas Municipais Edna, Mirna e Nabuco, localizadas no distrito de Elisa, deste município.				
02	Elaboração de perfil vertical e horizontal, estaqueamento de metro em metro, movimentação de solo em corte e aterro com camada de até 60cm, elaboração de laudo técnico indicando compactação, determinação de liquidez, determinação do limite de plasticidade, dosagem de solo cimento considerando índice 6%, coleta de solo com processo de trincheiras, relatório técnico conclusivo e emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) para a distância estimada de 6,6 Km da Estrada Fumaça, deste município.	SV	01	R\$15.296,67	R\$15.296,67

1.2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.4 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 3.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.9.2. Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;
- 3.9.4. Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
- 3.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.9.7. Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço por lote).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo máximo de até 24 horas do término da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURIDICA** consistirá em:

6.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

6.3.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

6.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

6.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

6.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.5.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 6.6.2. Poderá ser acrescentado mais solicitações de documento técnicos da empresa que participará do certame.
- 6.6.3. Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Dispensa Eletrônica, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 02/24 e suas posteriores alterações, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 6.6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele juntados.
- 6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) d apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da fase de lances qualquer pessoa poderá **impugnar** esse Aviso de Contratação Direta
- 7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do site da BLL, em campo específico.
- 7.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da Dispensa.
- 7.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a essa Dispensa deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da fase de lances, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado nesse Aviso
- 7.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Aviso e dos anexos.
- 7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo
- 7.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, enviando o arquivo para o e-mail.
- 8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.3. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso
- 8.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias (úteis) para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, contrarrazões através do site da BLL, em outros três dias úteis.
- 8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Aviso de Contratação Direta.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será realizado contrato.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. O Aceite do contrato, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e as normas municipais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar);

11.13.2. Modelo de declaração Unificada;

11.13.3. Modelo de proposta ajustada;

11.13.4. Minuta do termo de contrato;

Xambrê, 06 de maio de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo	
Área Requisitante	Secretária Municipal de Obras
1.1.1. Contratação de empresa especializada para para realizar a elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo.	
2. Descrição da Necessidade	
Identificação da demanda A presente demanda manifesta a necessidade de Contratação de serviço terceirizado para realizar a elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo, para que seja possível realizar a elaboração do projeto executivo da Estrada Edna, Estrada Mirna, Estrada Nabuco, Estrada Fumaça.	
Justificativa da necessidade da contratação O município não possui os equipamentos necessários para a devida elaboração de levantamento topográfico, também não possui especialização específica nos setores de serviços. Para garantir a qualidade e precisão essenciais para o sucesso do projeto, é imprescindível contar com uma equipe técnica altamente especializada nesses campos. A contratação de uma empresa terceirizada dedicada exclusivamente a esses serviços oferece diversas vantagens. Primeiramente, a expertise técnica e a experiência prévia são cruciais. Uma empresa especializada em topografia e ensaios de solo possui profissionais treinados e familiarizados com as práticas mais recentes e eficazes. Isso garante a realização das atividades de forma eficiente e dentro dos padrões estabelecidos. Além disso, a terceirização desses serviços proporciona uma maior agilidade no processo. Com acesso a equipamentos avançados e uma equipe experiente, a empresa terceirizada é capaz de concluir as atividades dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos no cronograma do projeto. Outro ponto relevante é a redução de custos e riscos. Ao optar pela terceirização, eliminamos a necessidade de investir em equipamentos caros e treinamento de pessoal interno. Além disso, ao contar com profissionais especializados, minimizamos o risco de erros e retrabalho, o que poderia resultar em custos adicionais no decorrer do projeto. Ademais, ao terceirizar essas atividades, nossa equipe interna pode focar seus esforços nas tarefas essenciais do projeto, como planejamento, supervisão e gestão. Isso permite um acompanhamento mais próximo do andamento do projeto e garante a qualidade final do mesmo. Por fim, a contratação de uma empresa terceirizada especializada oferece uma garantia adicional de conformidade com as normas e regulamentações técnicas. Isso assegura que o projeto seja desenvolvido em conformidade com as exigências legais e padrões de segurança, reduzindo potenciais problemas futuros.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Em resumo, a contratação de um serviço terceirizado especializado em topografia e ensaios de solo é crucial para garantir o sucesso na elaboração do projeto executivo das Estradas Edna, Mirna, Nabuco, Fumaça. Esta decisão contribuirá significativamente para a eficiência, qualidade e segurança das obras, atendendo às necessidades e expectativas da comunidade local.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação:

Requisitos Necessários e Suficientes para a contratação de Empresa Especializada na elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo.

Experiência e Credibilidade: A empresa deve ter uma sólida experiência e reputação comprovada na elaboração de serviços técnico de topografia e ensaios do solo.

Capacidade Técnica: A empresa deve comprovar sua capacidade técnica para a realização dos serviços de topografia e ensaios do solo, apresentando currículos dos profissionais envolvidos, experiência anterior em projetos similares.

Capacidade Operacional: A empresa deve demonstrar que possui os equipamentos e recursos necessários para a realização dos serviços contratados, incluindo equipamentos de topografia e laboratório de ensaios de solo, quando aplicável.

Certificações e Conformidade: Deve-se verificar se a empresa possui as certificações necessárias, para o devido cumprimento dos serviços.

Serviço de Atendimento ao Cliente: A empresa deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente eficiente e responsivo, capaz de lidar prontamente com consultas e solicitações.

Preços Competitivos e Transparência: Deve-se buscar uma empresa que ofereça preços competitivos e transparentes, com clareza nas condições de pagamento políticas de preços.

Garantias e Suporte Técnico: A empresa deve oferecer garantias adequadas para os produtos fornecidos, além de fornecer suporte técnico para resolver quaisquer problemas de compatibilidade ou desempenho, envolvendo a elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo.

Referências e Avaliações: É importante verificar as referências e avaliações de outras entidades ou instituições que tenham contratado os serviços da empresa, a fim de garantir sua confiabilidade e satisfação do cliente

Ao estabelecer esses requisitos para a contratação de uma empresa Especializada na elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo, a Prefeitura de Xambê estará melhor preparada para selecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

um parceiro que atenda às suas necessidades de forma eficaz, eficiente e sustentável.

5. Estimativa das Quantidades:

As quantidades foram levantadas conforme consumo anterior e com base nas quantidades levantada pela secretaria municipal.

6. Levantamento De Mercado

Terceirizar esses serviços pode ser mais econômico para o setor público do que manter uma equipe técnica interna especializada. Isso porque a contratação de uma empresa terceirizada elimina a necessidade de arcar com os custos de contratação, treinamento e manutenção de pessoal especializado, além de equipamentos e tecnologia necessários para a realização dos serviços.

Especialização e Qualidade, empresas especializadas em topografia e ensaios de solo geralmente possuem profissionais altamente qualificados, equipamentos modernos e técnicas avançadas de análise. Ao terceirizar esses serviços, o setor público tem acesso a expertise especializada e tecnologia de ponta, garantindo a qualidade e precisão dos resultados obtidos. Flexibilidade e Agilidade, a terceirização permite ao setor público contratar serviços de acordo com a demanda específica de cada projeto, sem a necessidade de manter uma equipe interna ociosa em períodos de baixa demanda. Além disso, empresas terceirizadas podem oferecer prazos mais curtos de execução, proporcionando maior agilidade na realização dos trabalhos.

Responsabilidade Técnica, ao contratar uma empresa especializada, o setor público transfere a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Portanto, terceirizar os serviços de topografia e ensaios de solo pode ser uma estratégia vantajosa para o setor público, proporcionando economia de custos, acesso a expertise especializada, flexibilidade operacional e garantia de qualidade nos resultados.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Aquisição Comum OU contratação comum

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

9. Descrição da Solução como um Todo

A contratação de uma empresa especializada para realizar a elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo é uma escolha vantajosa para o município de Xambê por diversos motivos. Em primeiro lugar, essas empresas possuem profissionais qualificados e experientes, com conhecimento técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

específico nessas áreas, garantindo a qualidade e precisão dos resultados. Além disso, elas dispõem de equipamentos modernos e tecnologia de ponta necessários para realizar as medições topográficas e os ensaios do solo de maneira eficiente e confiável. Outra vantagem é o cumprimento das normas e regulamentos vigentes, pois as empresas especializadas estão atualizadas com essas diretrizes, assegurando a conformidade legal e a qualidade dos serviços prestados. Ao optar por essa abordagem, o município economiza tempo e recursos, pois não precisa investir na formação de uma equipe interna ou na aquisição de equipamentos necessários. Dessa forma, a administração municipal pode direcionar seus esforços e recursos para suas atividades principais, como o planejamento e execução de projetos de desenvolvimento urbano. Em resumo, a terceirização desses serviços para uma empresa especializada oferece qualidade, precisão, conformidade com normas e regulamentos, eficiência e economia de recursos, tornando-a a melhor solução para Xambê,

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos pelo setor público ao contratar uma empresa especializada na elaboração de serviços técnicos de topografia e ensaios do solo podem variar de acordo com os objetivos específicos de cada projeto. No entanto, alguns dos resultados comuns que o setor público busca ao contratar tais serviços incluem:

Levantamento e mapeamento preciso do terreno: Um dos principais resultados esperados é a obtenção de informações precisas e detalhadas sobre o terreno, incluindo características topográficas, como elevações, declividades, e elementos naturais e artificiais presentes na área de estudo. Esse levantamento é fundamental para o planejamento urbano, o desenvolvimento de infraestrutura, a gestão de recursos naturais e a preservação ambiental.

Análise da viabilidade de projetos: Os serviços de topografia e ensaios do solo podem ajudar a avaliar a viabilidade técnica e econômica de diferentes projetos, como construção de estradas, edifícios, barragens, parques eólicos, entre outros. Essa análise permite identificar eventuais desafios e oportunidades relacionados ao terreno e ao solo, contribuindo para a tomada de decisões informadas.

Identificação de riscos e mitigação de impactos ambientais: A avaliação do terreno e do solo pode ajudar a identificar potenciais riscos ambientais, como erosão, instabilidade geotécnica, contaminação do solo e da água, entre outros. Com base nessas informações, medidas adequadas de mitigação de impactos ambientais podem ser propostas e implementadas para proteger o meio ambiente e garantir a sustentabilidade do projeto.

Planejamento e gestão de obras: Os dados obtidos por meio dos serviços de topografia e ensaios do solo são essenciais para o planejamento e a execução de obras de engenharia civil, incluindo a definição de traçados, o dimensionamento de estruturas, a seleção de materiais e a gestão de recursos. Essas informações contribuem para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência das obras públicas.

Cumprimento de requisitos legais e normativos: A contratação de serviços técnicos de topografia e ensaios do solo também visa garantir o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

normas técnicas, regulamentos ambientais, leis de uso do solo e licenciamento ambiental. Esses serviços ajudam a assegurar que os projetos estejam em conformidade com as leis e padrões vigentes, reduzindo o risco de litígios e impactos negativos sobre o meio ambiente e a comunidade.

Os resultados pretendidos pelo setor público ao contratar uma empresa especializada em serviços técnicos de topografia e ensaios do solo estão relacionados à obtenção de informações precisas e confiáveis sobre o terreno e o meio ambiente, que são fundamentais para o planejamento, a tomada de decisões e a execução de projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável.

12. Providências Prévias ao Contrato

Estabelecimento de cláusulas contratuais que detalhem todos os aspectos na elaboração de serviços técnicos de topografia e ensaios do solo, incluindo penalidades por descumprimento de prazos ou padrões de qualidade.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas.

14. Impactos Ambientais

A contratação de uma empresa especializada na elaboração de serviços técnicos de topografia e ensaios do solo pode acarretar diversos impactos ambientais, tanto durante a realização das atividades quanto após a conclusão do trabalho.

Compactação do solo: O uso de equipamentos pesados durante a realização da topografia e dos ensaios do solo pode resultar em compactação do solo, especialmente em áreas sensíveis, como florestas, áreas úmidas e terrenos frágeis. Isso pode prejudicar a estrutura do solo e a saúde das plantas.

Degradação da vegetação: A remoção da vegetação para acessar os locais de estudo e instalar equipamentos de medição pode causar danos diretos à vegetação local, incluindo a perda de habitat para a fauna e a diminuição da biodiversidade.

Erosão do solo: A exposição do solo durante as atividades de topografia e ensaios pode aumentar o risco de erosão, especialmente em áreas inclinadas ou desprotegidas. A erosão do solo pode levar à perda de nutrientes, à degradação da qualidade da água e à sedimentação em corpos d'água.

Contaminação do solo e da água: O uso de substâncias químicas durante os ensaios do solo, como fertilizantes, pesticidas e produtos químicos de laboratório, pode resultar em contaminação do solo e da água subterrânea, especialmente se não forem tomadas medidas adequadas de gerenciamento de resíduos.

Alteração do ecossistema: As atividades de topografia e ensaios do solo podem alterar temporariamente ou permanentemente o ambiente natural, afetando os processos ecológicos e a interação entre os diferentes componentes do ecossistema.

Impacto visual e sonoro: A presença de equipamentos e atividades de construção pode causar impacto visual e sonoro nas áreas circundantes, especialmente em áreas sensíveis ou próximas a comunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

humanas.

Perturbação da fauna: As atividades de topografia e ensaios do solo podem perturbar a fauna local, levando à dispersão de animais, interrupção de rotas de migração e impacto negativo sobre populações vulneráveis.

Para mitigar esses impactos ambientais, é essencial que sejam adotadas medidas adequadas de planejamento, gestão ambiental e monitoramento durante todas as fases do projeto. Isso pode incluir a implementação de práticas de conservação do solo, o uso de técnicas de minimização de impacto, o monitoramento da qualidade da água e do ar, a recuperação de áreas degradadas e o cumprimento das regulamentações ambientais aplicáveis. Além disso, a consulta e o envolvimento das partes interessadas, incluindo comunidades locais e grupos ambientalistas, também são fundamentais para garantir a sustentabilidade e a aceitação social do projeto.

15. Viabilidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para realizar o serviço técnico de topografia e ensaios de solo em Xambê é viável por várias razões. Em primeiro lugar, a experiência e a precisão garantida pelos profissionais qualificados e equipamentos modernos dessa empresa são essenciais para o sucesso de qualquer empreendimento urbano na cidade. Além disso, a conformidade com as normas e regulamentos é assegurada, evitando potenciais problemas legais ou de conformidade.

Outro ponto relevante é a eficiência e a rapidez proporcionadas pela terceirização do serviço, o que permite economizar tempo e recursos. Apesar do investimento inicial, a quantidade dos dados fornecidos pela empresa especializada pode prevenir retrabalhos e correções futuras, resultando em economia a longo prazo.

Ao delegar este serviço, a administração municipal pode concentra-se em suas atividades principais, como o planejamento e a execução de projetos prioritários para o desenvolvimento da cidade, assim, considerando esses aspectos, a contratação da empresa especializada é justificável e trará benefícios significativos para Xambê. Declaramos que a presente demanda é viável e vantajosa para a administração.

16. MAPA DE RISCO

Risco 01	Possibilidade de a licitação ser deserta.				
Probabilidade	(x) Raro	() Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	(x) Muito baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento.				
Medidas Preventiva	Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório.				
Medidas de Resposta	Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante					
Secretaria Municipal de Obras					
2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?					
() Sistema de Registro de Preços					
(X) Contratação Comum					
3. Definição do Objeto					
Contratação de empresa especializada para a elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo, para que seja possível realizar a elaboração do projeto executivo da Estrada Edna, Estrada Mirna, Estrada Nabuco e estrada Fumaça.					
4. Especificação do(s) Serviços					
Item	Descrição	Uni. de Fornecimento	Quant. Total	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração de serviço técnico de topográfica, com elaboração de perfil vertical e horizontal, estaqueamento, movimentação de solo em corte e aterro com camada de até 0,40cm, elaboração de cinco laudos técnicos indicando compactação, determinação de índice de suporte California normal, análise granulométrica por peneiramento, determinação de liquidez, determinação do limite de plasticidade, dosagem de solo cimento considerando, índice de 6%, coleta de solo com processo de trincheiras, relatório técnico conclusivo e emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) para as parciais das Estradas Municipais Edna, Mirna e Nabuco, localizadas no distrito de Elisa, deste município.	SV	01	11.133,33	11.133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02	Elaboração de perfil vertical e horizontal, estaqueamento de metro em metro, movimentação de solo em corte e aterro com camada de até 60cm, elaboração de laudo técnico indicando compactação, determinação de liquidez, determinação do limite de plasticidade, dosagem de solo cimento considerando índice 6%, coleta de solo com processo de trincheiras, relatório técnico conclusivo e emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) para a distância estimada de 6,6 Km da Estrada Fumaça, deste município.	SV	01	R\$15.296,67	R\$15.296,67
----	---	----	----	--------------	--------------

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A presente demanda manifesta a necessidade de Contratação de serviço terceirizado para realizar a elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo, para que seja possível realizar a elaboração do projeto executivo da Estrada Edna, Estrada Mirna, Estrada Nabuco, Estrada Fumaça neste município neste município

O município não possui os equipamentos necessários para a devida elaboração de levantamento topográfico, também não possui especialização específica nos setores de serviços.

Considerando a necessidade de realização de serviço de Pavimentação de Trecho de Estrada Rural com pavimentação em Bloco Sextavado, nº protocolo 20.635.726-6, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAB), que exige que seja apresentado todo esse levantamento.

A fundamentação e descrição da necessidade para a contratação do serviço técnico de topografia e ensaios do solo para o projeto executivo das Estradas em Xambê são aspectos essenciais que embasam a tomada de decisão nesse processo. Esses serviços desempenham papéis críticos no desenvolvimento de projetos de infraestrutura viária, sendo fundamentais para garantir a segurança, eficiência e sustentabilidade da estrada a ser construída.

A topografia fornece uma descrição detalhada das características do terreno, incluindo altitude, inclinação, vegetação e recursos hídricos, permitindo uma compreensão abrangente do ambiente em que a estrada será construída. Isso é essencial para o planejamento adequado do traçado da estrada, identificação de possíveis desafios naturais e otimização do uso do terreno disponível. Além disso, a topografia é crucial para garantir que o projeto esteja em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança viária.

Por sua vez, os ensaios do solo são fundamentais para avaliar as propriedades geotécnicas do terreno, como resistência, compactação e permeabilidade. Essas informações são essenciais para determinar a capacidade de suporte do solo, identificar áreas suscetíveis a instabilidades geotécnicas e selecionar as técnicas de construção mais adequadas. Ao compreender as características do solo ao longo do trajeto da estrada, é possível evitar problemas como afundamentos, deslizamentos de terra e erosão, garantindo a durabilidade e segurança da infraestrutura.

Portanto, a contratação desses serviços é justificada pela necessidade de embasar o projeto executivo das estradas em Xambê em dados precisos e confiáveis, garantindo sua viabilidade técnica, operacional e ambiental. Além disso, a realização de topografia e ensaios do solo é fundamental para atender às exigências legais e regulatórias, garantindo a conformidade do projeto com as normas e padrões aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Em resumo, a contratação do serviço técnico de topografia e ensaios do solo é essencial para garantir o sucesso e sustentabilidade dos projetos das Estradas em Xambê, fornecendo as bases necessárias para um planejamento eficaz, construção segura e operação duradoura da infraestrutura viária

6. Descrição da Solução

Uma empresa terceirizada especializada em serviços técnicos topográficos e ensaios do solo espera-se que entregue ao setor público uma série de soluções e resultados, garantindo a qualidade e a precisão das informações fornecidas para a elaboração do projeto executivo das estradas.

Levantamento Topográfico Preciso: Realização de levantamentos topográficos precisos e detalhados das áreas das Estradas Edna, Mirna e Nabuco, utilizando técnicas modernas e equipamentos de alta tecnologia.

Ensaio de Solo Abrangentes: Realização de uma variedade de ensaios de solo abrangentes, incluindo análises físicas, químicas e geotécnicas, para avaliar as características do solo ao longo das estradas, como resistência, compactação, permeabilidade, entre outros.

Relatórios Técnicos Detalhados: Elaboração de relatórios técnicos detalhados dos levantamentos topográficos e dos ensaios de solo realizados, apresentando os resultados de forma clara, precisa e objetiva, com interpretações relevantes para o projeto das estradas.

Análise de Riscos Geotécnicos: Realização de análises de riscos geotécnicos ao longo das estradas, identificando possíveis problemas de instabilidade do solo, erosão, deslizamentos, entre outros, e propondo medidas mitigadoras para minimizar esses riscos.

Mapeamento de Características do Terreno: Mapeamento detalhado das características do terreno, como declividade, relevo, vegetação, corpos d'água e outras características naturais relevantes para o projeto das estradas.

Avaliação de Impactos Ambientais: Avaliação dos impactos ambientais potenciais das obras das estradas, com base nos levantamentos topográficos e nos ensaios de solo realizados, fornecendo informações importantes para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Suporte Técnico Especializado: Fornecimento de suporte técnico especializado durante todas as etapas do projeto executivo das estradas, respondendo a dúvidas, fornecendo informações adicionais e colaborando com outros profissionais envolvidos no projeto.

Conformidade com Normas e Regulamentos: Garantia de que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as normas técnicas, regulamentos governamentais e legislação ambiental aplicável, assegurando a qualidade e a legalidade dos resultados entregues.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.430,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As informações orçamentárias serão informadas de maneira separada pelo departamento de contabilidade.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 02 meses, podendo ser prorrogado por mais 02 meses, a critério da administração

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que nos anos anteriores não fora realizado licitação com esse objeto.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.4.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.6.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 12.6.2 Poderá ser acrescentado mais solicitações de documento técnicos da empresa que participará do certame.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Exemplo:

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Davi Leite da Silva, Lotação Secretaria de Obras.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor José Augusto Feroldi Leitão, Lotação: Secretaria de Obras.

14. Dos Requisitos da Contratação:

a) Critérios de Sustentabilidade;

Certificações e Conformidade Ambiental: a empresa possui certificações relevantes, como ISO 14001 (gestão ambiental) e outras certificações específicas da indústria que garantam práticas sustentáveis.

Uso de Tecnologias Sustentáveis: empresas que utilizem tecnologias e métodos de trabalho que minimizem o impacto ambiental, como sistemas de monitoramento remoto, drones ou equipamentos de baixo consumo de energia.

Gerenciamento de Resíduos: Certifique-se de que a empresa tenha políticas e práticas adequadas para gerenciar os resíduos gerados durante as operações de topografia e ensaios de solo, incluindo reciclagem, reutilização e disposição adequada.

Eficiência Energética: a empresa deve adotar medidas para reduzir o consumo de energia em suas operações, como o uso de veículos eficientes, equipamentos com baixo consumo de energia e práticas de conservação de energia em escritórios e instalações.

Impacto Ambiental dos Projetos: a empresa deve considerar e mitigar o impacto ambiental de seus projetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

incluindo medidas para proteger a biodiversidade, habitats naturais e recursos hídricos.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, devido ao valor da dispensa de licitação.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há, reserva para de cota

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 002/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 02 meses, podendo ser prorrogado por mais 02 meses, a critério da administração

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos produtos/serviços serão de 20 dias.

A aquisição será EM UM ÚNICO PEDIDO.

Não haverá faturamento mínimo para os pedidos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Para garantir a eficácia contínua dos serviços de topografia e ensaios do solo contratados para o projeto executivo das Estradas acima citadas, é essencial estabelecer garantias, manutenção e assistência técnica adequadas. Aqui estão as considerações-chave a serem incluídas nesse aspecto:

Garantia de Qualidade:

A empresa contratada deve oferecer uma garantia de qualidade dos serviços prestados. Isso implica assegurar que os dados coletados sejam precisos, confiáveis e estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos para o projeto.

A garantia de qualidade deve incluir disposições para corrigir quaisquer erros ou discrepâncias nos dados coletados sem custo adicional para o cliente.

Manutenção de Equipamentos:

A empresa contratada deve ser responsável pela manutenção regular de seus equipamentos de topografia e geotecnia, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento durante a execução dos serviços.

Deve ser estabelecido um plano de manutenção preventiva para evitar falhas nos equipamentos durante o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Suporte Técnico e Assistência Continuada:

É importante que a empresa contratada forneça suporte técnico contínuo e assistência aos clientes, respondendo a dúvidas, fornecendo esclarecimentos adicionais sobre os dados coletados e oferecendo orientação técnica conforme necessário.

Deve ser estabelecido um ponto de contato dedicado para fornecer assistência técnica aos clientes ao longo do projeto.

Atualização de Tecnologia e Métodos:

A empresa contratada deve comprometer-se a manter-se atualizada com as últimas tecnologias e métodos na área de topografia e geotecnia.

Isso pode incluir investimentos em novos equipamentos, treinamento da equipe em novas técnicas e métodos de análise, e atualização de softwares utilizados para processamento de dados.

Revisão de Resultados e Relatórios:

Deve ser permitida a revisão periódica dos resultados dos levantamentos e ensaios realizados pela empresa contratada, a fim de garantir sua precisão e consistência ao longo do projeto.

Quaisquer discrepâncias ou inconsistências nos resultados devem ser abordadas prontamente pela empresa contratada.

Procedimentos de Resolução de Problemas:

Deve ser estabelecido um procedimento claro para a resolução de quaisquer problemas ou disputas que possam surgir durante a execução dos serviços.

Isso pode incluir a nomeação de um mediador neutro para ajudar a resolver disputas entre as partes envolvidas.

Ao incluir essas garantias, manutenção e assistência técnica no contrato de prestação de serviços, é possível garantir que os serviços de topografia e ensaios do solo sejam realizados com alta qualidade e precisão, atendendo às necessidades do projeto das Estradas acima citadas e garantindo sua eficácia contínua

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº02/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Xambrê, Estado do Paraná

DISPENSA Nº03/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não tenha celebrado de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da DISPENSA nº **xxxxxx** do Município de Xambrê-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA Nº xxxxx**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **DISPENSA Nº xxxxx** do Município de Xambrê-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO – III
DISPENSA ELETRONICA 03/2024

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº xxxxx Edital nº xxxxxxxx em epigrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE XAMBÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na xxxxxxxx, na cidade de Xambê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **xxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Xambê Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa nº xxxxxxxxxx* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

2. CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 2.1.** O prazo de entrega dos produtos/serviços serão de 20 dias.
- 2.2.** A aquisição será EM UM ÚNICO PEDIDO.
- 2.3.** Não haverá faturamento mínimo para os pedidos.
- 2.4.** Garantia, manutenção e assistência técnica
- 2.5.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 2.6.** Para garantir a eficácia contínua dos serviços de topografia e ensaios do solo contratados para o projeto executivo das Estradas acima citadas, é essencial estabelecer garantias, manutenção e assistência técnica adequadas. Aqui estão as considerações-chave a serem incluídas nesse aspecto:
- 2.7.** Garantia de Qualidade:
- 2.8.** A empresa contratada deve oferecer uma garantia de qualidade dos serviços prestados. Isso implica assegurar que os dados coletados sejam precisos, confiáveis e estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos para o projeto.
- 2.9.** A garantia de qualidade deve incluir disposições para corrigir quaisquer erros ou discrepâncias nos dados coletados sem custo adicional para o cliente.
- 2.10.** Manutenção de Equipamentos:
- 2.11.** A empresa contratada deve ser responsável pela manutenção regular de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

equipamentos de topografia e geotecnia, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento durante a execução dos serviços.

- 2.12. Deve ser estabelecido um plano de manutenção preventiva para evitar falhas nos equipamentos durante o projeto.
- 2.13. Suporte Técnico e Assistência Continuada:
- 2.14. É importante que a empresa contratada forneça suporte técnico contínuo e assistência aos clientes, respondendo a dúvidas, fornecendo esclarecimentos adicionais sobre os dados coletados e oferecendo orientação técnica conforme necessário.
- 2.15. Deve ser estabelecido um ponto de contato dedicado para fornecer assistência técnica aos clientes ao longo do projeto.
- 2.16. Atualização de Tecnologia e Métodos:
- 2.17. A empresa contratada deve comprometer-se a manter-se atualizada com as últimas tecnologias e métodos na área de topografia e geotecnia.
- 2.18. Isso pode incluir investimentos em novos equipamentos, treinamento da equipe em novas técnicas e métodos de análise, e atualização de softwares utilizados para processamento de dados.
- 2.19. Revisão de Resultados e Relatórios:
- 2.20. Deve ser permitida a revisão periódica dos resultados dos levantamentos e ensaios realizados pela empresa contratada, a fim de garantir sua precisão e consistência ao longo do projeto.
- 2.21. Quaisquer discrepâncias ou inconsistências nos resultados devem ser abordadas prontamente pela empresa contratada.
- 2.22. Procedimentos de Resolução de Problemas:
- 2.23. Deve ser estabelecido um procedimento claro para a resolução de quaisquer problemas ou disputas que possam surgir durante a execução dos serviços.
- 2.24. Isso pode incluir a nomeação de um mediador neutro para ajudar a resolver disputas entre as partes envolvidas.
- 2.25. Ao incluir essas garantias, manutenção e assistência técnica no contrato de prestação de serviços, é possível garantir que os serviços de topografia e ensaios do solo sejam realizados com alta qualidade e precisão, atendendo às necessidades do projeto das Estradas acima citadas e garantindo sua eficácia contínua.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de XXXX (XXXX) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.3. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.3.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.6. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

dotação orçamentaria. Sendo:

06.001.15.451.1303.2015	Manutenção das Atividades de Obras, Urb. e Serv. Públicos
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. PJ
2662	Serviços Técnicos profissionais
000	Recursos Ordinarios Livre

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. Caberá ao GESTOR do contrato XXXXXXXXXXXX, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3.** **Caberá ao FISCAL do contrato, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1.** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.
- 13.2.** Precisão Topográfica: Os levantamentos topográficos devem ser realizados com alta precisão, garantindo a exatidão das informações sobre o terreno, incluindo curvas de nível, perfil longitudinal e transversal, localização de elementos existentes (como rios, cursos d'água, edificações, etc.) e todas as características relevantes para o projeto.
- 13.3.** Qualidade dos Ensaios de Solo: Os ensaios de solo devem seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo a representatividade das amostras coletadas e a precisão dos resultados obtidos. Isso inclui ensaios para determinação da capacidade de suporte do solo, análise da granulometria, umidade, entre outros parâmetros relevantes para o dimensionamento das obras de pavimentação e drenagem.
- 13.4.** Conformidade Normativa: Todos os serviços realizados devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo que o projeto executivo seja elaborado de acordo com as melhores práticas e padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão regulador competente.
- 13.5.** Prazos e Cronograma: A garantia também deve abranger o cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização dos serviços, garantindo que não haja atrasos no desenvolvimento do projeto executivo.
- 13.6.** Responsabilidade Técnica: É fundamental que os profissionais responsáveis pelos serviços técnicos de topografia e ensaios de solo sejam habilitados e possuam registro junto ao conselho profissional competente, garantindo assim a qualidade e a responsabilidade técnica dos trabalhos realizados.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Xambê o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

produzidos.

- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Xambrê.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xambê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xambê - PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**